



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 60, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Autoriza os Juízes Eleitorais ou, onde houver, o Diretor do Foro Eleitoral para, de acordo com as necessidades locais, ampliar o horário de atendimento presencial ao público externo no período de 1º de abril a 8 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso L do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Resolução TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, o Calendário Eleitoral (Eleições 2024), bem como o aumento da demanda de atendimento presencial de eleitores nos dias que antecedem o fechamento do cadastro eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 9º da Portaria nº 276, de 23 de agosto de 2023, da Presidência, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho, o horário de atendimento ao público, as modalidades de trabalho, o horário especial, o registro da frequência e o serviço extraordinário na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 43, de 1º de março de 2024, da Presidência, que "Determina a realização de força-tarefa para ampliação da identificação biométrica do eleitorado no Estado de Minas Gerais.",

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Juízes Eleitorais ou, onde houver, o Diretor do Foro Eleitoral, autorizados, na circunscrição de Minas Gerais, a ampliarem, de acordo com as necessidade locais, no período de 1º de abril a 8 de maio de 2024, o horário de atendimento presencial ao público externo fixado no inciso II do art. 8º da Portaria nº 276, de 23 de agosto de 2023, da Presidência.

Art. 2º A ampliação mencionada no art. 1º dar-se-á por meio de portaria.

Parágrafo Único. O Cartório Eleitoral deverá providenciar a publicação e a ampla divulgação da portaria de forma a orientar a população.

Art. 3º. Após a publicação da Portaria, cópia do documento deverá ser remetido à Diretoria-Geral para encaminhamento aos setores necessários.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente**, em 22/03/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5078039** e o código CRC **9C5A0790**.

0004254-66.2024.6.13.8000

5078039v1